



E- BOOK

O QUE É SIMPLES NACIONAL?





INTRODUÇÃO

A escolha do regime de tributação é de fundamental importância para o sucesso da empresa, uma vez que será uma opção definitiva durante todo o ano do calendário tendo como principal consequência de uma escolha equivocada o aumento da carga tributária.

O regime tributário é caracterizado como um conjunto de leis que consegue reger e indicar os tributos que devem ser pagos ao governo.

Aqui no Brasil podemos encontrar o regime de tributação SIMPLES NACIONAL, veremos mais detalhadamente, nas próximas páginas, esse tipo de tributação.



SIMPLES NACIONAL



Quem pretende abrir um negócio aqui no Brasil, precisa ficar atento com relação a tributação da sua futura empresa, o que queremos dizer com isso é que existem vários tipos de tributação que as empresas podem escolher ao iniciar suas atividades, os empreendedores necessitam ficar atentos pois terão que escolher um tipo de tributação para abrir o seu negócio.

Neste ebook falaremos um pouco sobre o regime de tributação do simples nacional que é um modelo de tributação muito utilizado aqui no Brasil e que possuem suas particularidades e seus benefícios específicos que ajudam as empresas no seu início de atividade.

O primeiro regime de tributação do simples foi implementado em 1996 pela lei 9.317/96 onde foi criado o Sistema Integrado de pagamentos de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Em 2006 essa lei foi substituída pela lei 123/2006 essa é a lei que até hoje regulamenta o novo Simples Nacional, cujo objetivo de ambas as leis foi simplificar e facilitar o recolhimento dos tributos e contribuições das micro e pequenas empresas.

No regime de tributação simples nacional as empresas enquadradas recolhem seus tributos de forma unificada e com as alíquotas reduzidas, sendo assim ela paga os impostos federais, estaduais e municipais em guia única, essa foi uma forma encontrada pelo governo para incentivar e dar competitividade a essas pessoas jurídicas.

O regime de tributação do simples nacional, possui um comitê gestor que é o responsável por regulamentar e gerir os assuntos e debates sobre o simples nacional o comitê é composto por representantes da união, representantes da receita federal, representantes dos governos estaduais dentre outros.

Algumas pessoas jurídicas não podem optar pelo regime de tributação do simples nacional podemos destacar alguns impedimentos:



Que não tenha natureza jurídica de sociedade empresária ou sociedade simples, empresa individual.

Que tenha auferido receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00.

Empresas que tenha sócios pessoas jurídicas participando do seu capital social.

Empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima.

Empresas que exerça atividade de banco comercial de investimentos e desenvolvimento dentre outras.

A opção pelo simples nacional não pode ser efetivada a qualquer tempo a legislação estabelece um período de opção que é estabelecido da seguinte forma:

Para empresas em início de atividade a opção é feita em até 30 dias contados da abertura do seu CNPJ.

Para empresas já constituídas o prazo de opção é sempre no mês de janeiro de cada ano.

A forma de efetivação de opção pelo simples nacional é feita de forma eletrônica, ou seja, no site do simples nacional, não precisa a empresa se deslocar até uma unidade da receita para fazer essa solicitação.

A tributação do simples nacional é baseada em anexos, cada anexo representa uma categoria de empresas ou grupo de atividades que são as seguintes:

Anexo I: Empresas com atividade de comércio

Anexo II: Empresas com atividade de indústria

Anexo III: Empresas de prestação de serviços (manutenção e instalação)



Anexo IV: Empresas de vigilância, limpeza, engenharia, construção civil

Anexo V: Empresas de tecnologia, auditoria, jornalismo

As empresas optantes pelo simples nacional têm limite de faturamento segue valores:

Microempresa podem faturar até R\$ 360.000,00 anual

Empresa de pequeno porte podem faturar de R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00.

Os sublimites de receita são limites diferenciados de receita que varia de acordo com a participação no PIB do estado onde se encontra a sede da empresa.